RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

W L

Prestação de Contas 2019

1. Relatório

1.1

Em conformidade com o disposto no artigo 42º do Decreto-Lei 248·B/2008 de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 93/2014, de 23 de Junho e no artigo 22º do Estatuto da Federação de Triatlo de Portugal (FTP), cumpre ao Conselho Fiscal (CF) elaborar o relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar o parecer sobre os Relatórios e Contas de cada exercício, bem como sobre os Planos de Atividade e Orçamentos, os quais são da responsabilidade da Direção.

Decorre igualmente da Lei e dos Estatutos que a não existência de um Revisor Oficial de Contas entre os elementos que compõem o Conselho Fiscal, obriga à contratação de serviços de Certificação Legal de Contas por parte de um Revisor Oficial de Contas antes de as mesmas serem submetidas à aprovação por parte da Assembleia Geral. Os bons princípios da gestão indicam que a regulação das atividades relativas ao Revisor Oficial de Contas, incluindo o processo de contratação, sejam efetuadas pelo Conselho Fiscal, no âmbito das suas atribuições funcionais.

1.2

O CF no cumprimento das suas competências e no exercício das suas funções como órgão de fiscalização, acompanhou durante o seu ainda curto mandato e em período de confinamento, a evolução da atividade da FTP, a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal em vigor solicitando quer à Direção quer aos serviços contabilísticos as informações e os esclarecimentos necessitários ao desempenho da sua acção e ao esclarecimento de eventuais dúvidas.

Por inerência das acções anteriormente referidas, este Conselho Fiscal teve a total colaboração da Direção da Federação de Triatlo de Portugal, na pessoa do seu Presidente no que concerne à disponibilização das informações que foram consideradas necessárias e relevantes para o exercício das suas funções de supervisionar, analisar e questionar.

As explicações obtidas por parte de todos os intervenientes (Presidente, Direção, Revisor Oficial de Contas e Técnico Oficial de Contas) dão ao Conselho Fiscal uma base confortável e confiável para podermos emitir uma opinião e recomendação no que concerne às Contas relativas ao ano de 2019.

Ao analisarmos os últimos exercícios contabilísticos e tendo em conta os constrangimentos financeiros passados pela Federação de Triatlo de Portugal, sobejamente evidenciados nas demonstrações financeiras, bem como as constantes e permanentes incertezas quanto aos valores concedidos de apoios financeiros, nomeadamente apoios públicos, cujo peso substancial nas receitas obtidas pela FTP é notoriamente relevante, considera este CF após analise das contas apresentadas que sejam tidas em conta as seguintes recomendações: a) continuação de

W L

uma politica de gestão coerente no que diz respeito ao cuidado com a vinculação futura de responsabilidades e b) continuidade no controlo das despesas gerais já evidenciadas este ano procurando a manutenção do equilíbrio económico-financeiro da Federação de Triatlo de Portugal.

1.3

As contas da Federação de Triatlo de Portugal agora apresentadas relativas ao exercício de 2019, evidenciavam em 31 de dezembro um Resultado Líquido Positivo de 28.097 Euros contra os (101.083) Euros do exercício de 2018.

Em termos da regra base de equilíbrio financeiro, o ano de 2019 mostra, mesmo ainda que em valores negativos, um ajuste para positivo comparado com o ano de 2018, sendo que, de uma diferença de cobertura de (287.694) Euros em 2018, foi alcançada uma diferença em 2019 de (263.504) Euros o que significa uma diferença para positivo de 24.190 Euros.

Devemos salientar de igual forma a comparação orçamental no que diz respeito do Real e ao Orçamentado onde em termos de Rendimento foi obtida uma variação positiva de 80.201 Euros e em termos de Gastos foi obtida uma variação também positiva de 52.104 Euros que se traduz num maior cumprimento orçamental com resultado positivo.

Considera o Conselho Fiscal importante salientar a evolução positiva nas contas apresentadas o que indica a existência de uma gestão criteriosa dos recursos existentes e o aumento das receitas resultantes de eventos internacionais, aumento das inscrições em prova e aumento do financiamento por parte das Autarquias, aspetos estes que têm permitido assegurar uma maior estabilidade financeira.

1.4

O Conselho Fiscal tomou conhecimento e apreciou o Relatório emitido em 8 de junho de 2020 pelo Revisor Oficial de Contas e respetiva Certificação Legal das Contas.

1.5

Encontra-se o Conselho Fiscal convicto que as demonstrações financeiras e respetivos anexos refletem, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, os resultados e a situação financeira da Federação de Triatlo de Portugal em 31 de dezembro de 2019.

2. Parecer

Em face ao que acima foi exposto, o parecer do Conselho Fiscal é favorável no sentido que a Assembleia Geral aprove o Relatório e Contas e respetivos documentos em apreciação, relativos ao exercício contabilístico de 2019.

Caxias, 18 de junho de 2020

O Presidente do Conselho Fiscal/

(Alexandre Pinto Vaz)

O Vogal do Conselho Fiscal

(João Duarte)

O Vogal do Conselho Fiscal

(Rui Lucas)